

21. Ogata, K. Engenharia de Controle Moderno, Prentice-Hall, 3a. Ed..

16. Franklin, G.; Powell, J.D.; Naeini, A.E. Feedback Control of Dynamic Systems, 3rd. ed. Addison-Wesley, 1997.

22. Dorf, R.C.; Bishop, R.H. Modern Control Systems, 7th ed., Addison-Wesley, 1995.

23. Friedland, B. Control System Design: an Introduction to State Space, McGraw-Hill, 1987.

24. D'Azzo, Houpis. Análise e Projeto de Sistema de Controle Lineares, Guanabara Dois, 1984.

25. Kuo, B.C. Automatic Control Systems, 5th ed., Prentice-Hall, 1987.

Coughnour; Koppel. Análise e Controle de Processos, Guanabara Dois, 1978.

26. Distefano III, J.J.; Stubberud, A.R.; Williams, I.J. Theory and Problems of Feedback and Control Systems with Applications to the Engineering, Physical and Life Sciences, McGraw-Hill, 1976.

27. Takahashi, Y.; Auslander. Control and Dynamic Systems, Addison-Wesley, 1975.

28. Phillips, C.L.; Harbor, R.D. Sistemas de Controle e Realimentação, Makron Books, 1996.

29. Vierck, R. K. Vibration Analysis, 1974.

30. D. Hartog. Vibrações em sistema Mecânicos, Edgard Blucher, 1972.

31. Thomson. Theory of Vibrations with Applications, London, 4a. edição, 1993.

32. Ogata, K. Discrete-Time Control Systems, 2nd ed., Englewood Cliffs, Prentice Hall, 1995.

33. Brogan, William L. Modern Control Theory, Englewood Cliffs, Prentice Hall, 1991.

PROGRAMA BASEADO NAS DISCIPLINAS

PME3100 Mecânica I

PME3200 Mecânica II

PME3400 Vibrações

PME3380 Modelagem de Sistemas Dinâmicos

PME3481 Controle e Aplicações

PME3482 Controle Discreto

11. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do andamento do processo seletivo, por meio de acesso ao link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, à página institucional da Escola Politécnica da USP, e às publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

12. O não comparecimento do candidato às provas programadas implicará automaticamente sua desistência do processo seletivo.

13. O relatório da Comissão de Seleção será apreciado pelo Conselho Técnico Administrativo da Escola Politécnica da USP, para fins de homologação, após exame formal.

14. A contratação será por prazo determinado e vigorará a partir da data do exercício e até 31/07/2024, com possibilidade de prorrogações, desde que a soma dos períodos obedeça aos limites da legislação vigente à época de cada prorrogação e que estejam preenchidos os demais requisitos.

15. Os docentes contratados por prazo determinado ficarão submetidos ao Estatuto dos Servidores da Universidade de São Paulo e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

16. São condições de admissão:

I. Estar apto no exame médico pré-admissional realizado pela USP;

II. Ser autorizada a acumulação, caso o candidato exerça outro cargo, emprego ou função pública;

III. No caso de candidato estrangeiro aprovado no processo seletivo e convocado para contratação, apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao processo seletivo, encontram-se à disposição dos interessados no Serviço de Órgãos Colegiados e Concurso da USP, localizado no Edifício Engenheiro Mário Covas Júnior (Administração da EPUSP), na Avenida Professor Luciano Gualberto - Travessa do Politécnico nº 380, Butantã, São Paulo/SP - 05508-010, ou pelo e-mail svorcc.poli@usp.br.

Prof. Dr. Leandro dos Santos Maciel - EADFEAUSP - Presidente

Membros Titulares Externos

Prof. Dr. José Carlos de Souza Santos - EAEFEAUSP

Prof. Dr. Joshua Onome Imoniana - EACFEAUSP - PPI

Membros Suplentes Internos

Prof. Dr. Rosana Tavares - EADFEAUSP

Membros Suplentes Externos

Prof. Dr. João Vinícius de França Carvalho - EACFEAUSP

Prof. Dr. Wilfredo Fernando Leiva Maldonado - EAEFEAUSP

Prof. Dr. Rafael de Vasconcelos Xavier Ferreira - EAEFEAUSP

Prof. Dr. Bolivar Godinho de Oliveira Filho - UNIFESP

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

Edital FEA-RP 012/2024

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor da Faculdade De Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 29/02/2024, estarão abertas, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início às 9 horas (horário de Brasília) do dia 07/03/2024 e término às 18 horas (horário de Brasília) do dia 05/04/2024, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de RDIDP (Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa), claro/cargo nº 1246844, com o salário de R\$ 14.761,02 (maio/2023), junto ao Departamento Administração, na área de conhecimento Administração Geral e Direito nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

1. Escolas fundadoras da administração como ciência autônoma;

2. Abordagens teóricas recentes da Administração;

3. Gestão social e ética nas organizações;

4. Áreas funcionais da Administração;

5. Variáveis do Processo Administrativo;

6. Gestão Pública e Sustentabilidade;

7. Institutos jurídicos estruturantes do Estado Brasileiro: Organização dos Poderes e Direito Constitucional;

8. Direito Contratual e Empresarial;

9. Relações individuais e coletivas de trabalho e de emprego;

10. Direito Público: Direito Financeiro, Direito Tributário e Direito Administrativo;

11. Direito Internacional Público e Privado e as organizações;

12. Direito e Tecnologias: Startups, Lei Geral de Proteção de Dados e Inteligência Artificial.

Bibliografia livre.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade De Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto.

1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

V – documento de identidade oficial.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 11 e seus parágrafos deste Edital.

§ 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administra-

tivo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 17 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostuspi.usp.br/?p=12343>).

§ 18 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação da(o) ..., em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. - O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

1ª fase (eliminatória) – prova escrita – peso 01

2ª fase – I) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 01

II) prova didática - peso 01

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade externa para a criação da vaga (concessão do claro docente) à qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.

4. - A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I – a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI - O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à comissão julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/9/2001, e decisão da Congregação da FEA-RP em sessão de 28-06-2018;

VII – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VIII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

IX – serão considerados habilitados para a segunda fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

X – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. - Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste Edital.

6. - Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

7. - O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V - diplomas e outras dignidades universitárias.

8. - A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

9. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste edital.

10. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

11. - Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 13 do presente Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde:

- NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de habilitados beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

12. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

13. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

14. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

15. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

16. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

17. - A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

18. - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

19. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

20. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

21. - Maiores informações bem como as normas pertinentes ao concurso encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, situada à Avenida Bandeirantes, 3900, Prédio FEA-RP, Bloco B2, sala 39, em Ribeirão Preto, pelo telefone (16) 3315-4331 ou por e-mail: atac@fearp.usp.br.

ANEXO – JUSTIFICATIVA PARA CONCESSÃO DO CLARO DOCENTE

Objetivo Geral da Contratação do Docente

O Departamento decidiu por destinar o presente claro de docente em RDIDP para duas áreas combinadas, quais sejam, Administração Geral e Direito. A principal característica do curso de Administração é a sua transdisciplinaridade. Há, neste sentido, uma importante aderência e sinergia entre as duas áreas de conhecimento, especialmente no trato das variáveis compliance e conduta ética nas organizações, para a formação de administradores profissionais contemporâneos, bem como no engajamento de produção e difusão de conhecimentos aderentes, tanto na graduação, quanto na pós-graduação, com destaque para as disciplinas obrigatórias e optativas constantes nos elencos das duas áreas foco no PPP do curso.

Plano Individualizado

Ensino – Metas

No âmbito da graduação e pós-graduação, o novo docente contratado deverá ministrar, no prazo dos seus dois anos iniciais, as disciplinas designadas (uma em língua inglesa), em carga não inferior a 08h/a semanais, por semestre. Propõe e leciona, neste biênio, ao menos uma disciplina optativa nova em temática aderente à sua linha de pesquisa, como também revisar e elaborar materiais didáticos originais aderentes aos conteúdos ministrados. Ainda, assessorar entidades estudantis, orientar trabalhos de conclusão de curso, iniciação científica e relatórios de pesquisa stricto sensu, participar de bancas avaliadoras, supervisionar estagiários e monitores, bem como promover e coordenar seminários e visitas, com base em pedagogias ativas.

Pesquisa e Inovação – Metas

Deverá apresentar, de pronto após ingresso, pedido de credenciamento junto ao NPD do Programa de Pós-graduação do Departamento, buscando manter o número máximo de oferta de vagas regulamentares para orientados, incluindo ainda uma oferta de vaga para pós-doutorado.

Deverá submeter projeto para obtenção de financiamento de pesquisa e bolsas (especialmente a de produtividade) junto às principais agências de fomento no país e exterior. O docente pesquisador, no primeiro biênio, deve se voluntariar como membro de corpo editorial de um veículo especializado de difusão científica, atuar como revisor cego de, ao menos, uma revista, bem como buscar se engajar em ao menos uma rede institucional de pesquisadores, comitês e coordenações de encontros científicos da área, objetivando manter um nível regular de publicações de qualidade (pelo menos uma submissão para publicação A1 QUALIS no primeiro biênio) para contribuir com a manutenção e melhoria das avaliações do PPGAO no horizonte do ciclo quadrienal de avaliação CAPES.

Cultura e Extensão – Metas

Nos primeiros dois anos deverá organizar e participar de pelo menos um curso/ministrar disciplina de educação continuada para público externo ou participar de um projeto de consultoria e assessoria para organizações da sociedade mediante convênios específicos e regulamentados pela Universidade. Participar voluntariamente de ao menos um conselho consultivo nos âmbitos privado e público, e também atender as demandas das mídias várias como manifestação especialista sobre assuntos de interesse público, colaborando com a difusão

artística, cultural, científica, técnica, tecnológica aderente à área de Administração, ao menos uma vez por semestre.

Impacto Esperado com a Contratação

Deverá contribuir ao longo da sua permanência na instituição como membro ou presidir comissões estatutárias e regimentais, tanto no Departamento, na Unidade, como também na Universidade, quando assim convidado ou convocado. Integrar grupos de trabalho de toda natureza para melhor desenvolvimento das atividades gerenciais e estar sempre disponível para elaboração de pareceres institucionais de toda a natureza. Tomar os padrões de performance do primeiro biênio como regra para melhoria de desempenho em espiral, focado em se descolar da recursividade de plano com a busca permanente de mérito para progressão na carreira, tendo por horizonte máximo de uma década para a obtenção da Livre-Docência e outra para Professor Titular, atingindo em vinte anos a senioridade acadêmica sobre temática de interesse para a área, a formação robusta de discípulos docentes/pesquisadores de alto nível, tornando-se referência ética como cientista e tendo por objetivo permanente transformar a ciência em tecnologias sociais para a relevância, contrapartida e impactos positivos para a sociedade que, com seus mais nobres recursos, financia a universidade pública no país.

ANEXO – RESUMO EM INGLÊS (ANNEX – ABSTRACT IN ENGLISH)

FEA-RP/USP – SCHOOL OF ECONOMIC, BUSINESS ADMINISTRATION, AND ACCOUNTING AT RIBEIRÃO PRETO, UNIVERSITY OF SÃO PAULO

CALL FEA-RP 012/2024

CALL FOR THE PUBLIC COMPETITION OF TITLES AND TESTS AIMING TO APPLY FOR A Ph.D. PROFESSOR POSITION AT THE DEPARTMENT OF ADMINISTRATION OF THE FEA-RP/USP - SCHOOL OF ECONOMICS, BUSINESS ADMINISTRATION, AND ACCOUNTING AT RIBEIRÃO PRETO, UNIVERSITY OF SÃO PAULO.

The Dean of the School of Economics, Business Administration, and Accounting at Ribeirão Preto, University of São Paulo, has announced a faculty position call in the Business Administration Department. The opening is for a full-time position (#1246844) that requires a commitment to teaching and the ability to conduct independent research, with a specialty in "General Administration & Law." The applications will be accepted from March 07, 2024, at 9:00 am (GMT -3) to April 05, 2024, at 6:00 pm (GMT -3). Interested applicants must hold a Ph.D. The basic monthly salary (MS-3 level) for the position is BRL 14,761.02.

The public call will cover the following programs:

Area: General Administration and Law

1. Founding schools of administration as an autonomous science;
2. Recent theoretical approaches of Administration;
3. Social management and ethics in organizations;
4. Functional areas of Administration;
5. Administrative Process Variables;
6. Public Management and Sustainability;
7. Structuring legal institutes of the Brazilian State: Organization of Powers and Constitutional Law;
8. Contract and Business Law;
9. Individual and collective work relationships and employment;
10. Public Law: Financial Law, Tax Law and Administrative Law;
11. Public and Private International Law and organizations;
12. Law and Technologies: Startups, General Data Protection Law and Artificial Intelligence

Bibliography: Free

The contest process follows the Brazilian constitutional principles, notably that of impersonality, as well as the provisions of the Statute and General Regulations of the University of São Paulo, and the Regulations of the School of Economics, Business Administration and Accounting at Ribeirão Preto. The official announcement in Portuguese is available at <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>.

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

Edital FEA-RP 013/2024

A Congregação da FEA-RP, em sessão realizada em 29/02/2024, indeferiu a inscrição da candidata de Maria Eduarda Alves da Silva, no concurso de livre-docente junto ao Departamento de Administração, referente ao Edital FEA-RP 040/2023 - Área: Administração Geral, por não apresentar a documentação exigida nos incisos do item 1, do referido edital.

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

EDITAL FEUSP nº 13/2024

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO - 1ª ETAPA

A Diretora da Faculdade de Educação da USP torna público o Resultado Final da 1ª etapa do Processo Seletivo para a contratação de 1 (um) Professor Contratado III (Doutor), ou Professor Contratado II (Mestre), para atuar nas disciplinas EDM1111 - Didática I, EDM1112 - Didática II e EDM0402 - Didática, conforme Edital FEUSP 1/2024, junto ao Departamento de Metodologia do Ensino e Educação Comparada.

Classificação/Candidata:

1ª. Juliana de Souza Silva

2ª. Marina Mendes da Costa

Tendo em vista o resultado acima discriminado, a Comissão de Seleção do Processo Seletivo apresentou o Relatório Final à Chefe do Departamento de Metodologia do Ensino e Educação Comparada, que o aprovou, "ad referendum" do Conselho do Departamento, em 4/3/2024, e à Direção da Faculdade de Educação da USP, que o aprovou, "ad referendum" do Conselho Técnico-Administrativo, em 4/3/2024.

FACULDADE DE MEDICINA

FACULDADE DE MEDICINA DA USP - EDITAL ATAC/FM/31/2024 - RELATÓRIO FINAL

Realizou-se nos dias 29, 30 e 31 de janeiro de 2024, de acordo com o EDITAL ATAC/FM/78/2022, o Concurso Público para o provimento de um cargo de Professor Titular, junto ao Departamento de Ortopedia e Traumatologia, com base no programa de Ortopedia e Traumatologia, em RTC, para o qual achavam-se inscritos os Profs. Drs. Alexandre Fogaça Cristante, José Ricardo Pécora, Rames Mattar Junior e Arnaldo José Hernandez.

A Comissão Julgadora, composta pelos Professores Doutores: Olavo Pires de Camargo (Presidente), Luiz Augusto Carneiro D'Albuquerque, Alberto Cliequet Junior, José Luiz Gomes do Amaral e Geraldo Duarte, aprovou os quatro candidatos e indicou o Prof. Dr. Alexandre Fogaça Cristante para o provimento do cargo em concurso, submetendo o relatório final à Congregação da FMUSP. Homologado pela Congregação em Sessão de 1º/3/2024.

FACULDADE DE MEDICINA DA USP - EDITAL ATAC/FM/32/2024 - RELATÓRIO FINAL

Realizou-se nos dias 16 e 17 de janeiro de 2024, de acordo com o edital ATAC/FM/64/2023, o Concurso à Livre-Docência junto ao Departamento de Gastroenterologia, com base no programa da Disciplina de Transplante de Órgãos do Aparelho Digestivo, para o qual achava-se inscrito o Dr. Rafael Soares Nunes Pinheiro.

A Comissão Julgadora, composta pelos Professores Doutores: Luiz Augusto Carneiro D'Albuquerque (Presidente), Prof. Dr. Wellington Andraus, José Huygens Parente Garcia, Paulo Kassab e Renato Ferreira da Silva habilitou o Dr. Rafael Soares Nunes Pinheiro à obtenção do título de Livre-Docente em concurso,

submetendo o relatório final à Congregação da FMUSP. Homologado pela Congregação em sessão de 1º/3/2024.

FACULDADE DE MEDICINA DA USP - EDITAL ATAC/FM/33/2024 - RELATÓRIO FINAL

Realizou-se nos dias 1 e 2 de fevereiro de 2024, de acordo com o edital ATAC/FM/64/2023, o Concurso à Livre-Docência junto ao Departamento de Obstetria e Ginecologia, com base no programa da Disciplina de Obstetria, para o qual achavam-se inscritos os Drs. Rafaela Alkmin da Costa e Marco Aurélio Knippel Galletta.

A Comissão Julgadora, composta pelos Professores Doutores: Rossana Pulcinelli Vieira Francisco (Presidente), Maria de Lourdes Brizot, Iracema de Mattos Paranhos Calderon, Eliana Martorano Amaral e Silvana Maria Quintana habilitou os Drs. Rafaela Alkmin da Costa e Marco Aurélio Knippel Galletta à obtenção do título de Livre-Docente em concurso, submetendo o relatório final à Congregação da FMUSP. Homologado pela Congregação em sessão de 1º/3/2024.

FACULDADE DE MEDICINA DA USP - EDITAL ATAC/FM/34/2024 - RELATÓRIO FINAL

Realizou-se nos dias 26 e 27 de fevereiro de 2024, de acordo com o edital ATAC/FM/64/2023, o Concurso à Livre-Docência junto ao Departamento de Cirurgia, com base no programa da Disciplina de Urologia, para o qual achavam-se inscritos os Drs. Fabio Carvalho Vicentini e Marco Antonio Arap.

A Comissão Julgadora, composta pelos Professores Doutores: William Carlos Nahas (Presidente), Luiz Augusto Carneiro D'Albuquerque, Ubirajara Ferreira, João Luiz Amaro e Sidney Glina habilitou o Fabio Carvalho Vicentini e Marco Antonio Arap à obtenção do título de Livre-Docente em concurso, submetendo o relatório final à Congregação da FMUSP. Homologado pela Congregação em sessão de 1º/3/2024.

FACULDADE DE MEDICINA DA USP - EDITAL ATAC/FM/35/2024 - RELATÓRIO FINAL

Realizou-se nos dias 28 e 29 de fevereiro de 2024, de acordo com o edital ATAC/FM/64/2023, o Concurso à Livre-Docência junto ao Departamento de Pediatria, com base no programa da Disciplina de Pediatria Clínica, para o qual achava-se inscrita a Dra. Nádia Emi Aikawa.

A Comissão Julgadora, composta pelos Professores Doutores: Ana Maria de Ulhôa Escobar (Presidente), Alfredo Elias Gilio, Ruth Guinsburg, Paulo Sérgio Sucasas da Costa e Sonir Roberto Rauber Antonini habilitou a Dra. Nádia Emi Aikawa à obtenção do título de Livre-Docente em concurso, submetendo o relatório final à Congregação da FMUSP. Homologado pela Congregação em sessão de 1º/3/2024.

FACULDADE DE MEDICINA DA USP - EDITAL ATAC/FM/36/2024 - RELATÓRIO FINAL

Realizou-se nos dias 5 e 6 de fevereiro de 2024, de acordo com o EDITAL ATAC/FM/25/2023, o concurso para o provimento de um cargo de Professor Doutor, em RTC, junto ao Departamento de Cardiopneumologia, com base no programa da Área de Genética e Medicina Molecular, para o qual achavam-se inscritos os candidatos: Dr.ª Juliana Carla Gomes Rodrigues (Desistiu do concurso) e Prof. Dr. Marco Antonio Gutierrez.

A Comissão Julgadora, composta pelos Professores Doutores: Carlos Alberto Buchpiguel (Presidente), Koichi Sameshima, Raul Dias dos Santos Filho, Adriana Castello Costa Girardi e Paulo Schor aprovou e indicou o Prof. Dr. Marco Antonio Gutierrez para o provimento do cargo em concurso, submetendo o relatório final à Congregação da FMUSP. Homologado pela Congregação em sessão de 1º/3/2024.

FACULDADE DE MEDICINA DA USP - EDITAL - ATAC/FM/37/2024 - COMUNICADO - A Congregação da FMUSP, em sessão ordinária realizada em 1º/3/2024, INDEFERIU o pedido de inscrição do candidato Dr. Alexandre Andrade Loch. O pedido de inscrição do Dr. Alexandre Andrade Loch não atendeu ao seguinte item do EDITAL ATAC/FM/7/2023: VI - prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino.

FACULDADE DE MEDICINA DA USP – COMUNICADO REFERENTE AO EDITAL ATAC/FM/23/2024

Dado erro material, torna-se sem efeito o edital de abertura de inscrições ATAC/FM/23/2024 (processo seletivo para a contratação de 01 docente por prazo determinado), publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 5 de março de 2024, Caderno Executivo - Seção III, páginas 218 e 219.

FACULDADE DE MEDICINA DA USP – EDITAL ATAC/FM/29/2024 - ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Diretora da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, conforme aprovação ad referendum do Conselho Técnico-Administrativo, em 4 de março de 2024, estarão abertas por 15 (quinze) dias, no período das 10h (horário de Brasília) do dia 14 de março de 2024 às 16h (horário de Brasília) do dia 28 de março de 2024, as inscrições para o processo seletivo para a contratação de 01 (um) docente por prazo determinado, como Professor Contratado III (MS-3.1, para os contratados com título de Doutor), com salário de R\$ 2.558,68 (referência: mês de maio de 2023), com jornada de 12 (doze) horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Clínica Médica, com base no Programa da Disciplina de Emergências Clínicas, nos termos da Resolução nº 8.362/2023, bem como da Resolução nº 7.354/2017 e dos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade.

1. Os membros da Comissão de Seleção serão indicados pelo Conselho Técnico-Administrativo da Faculdade de Medicina da USP após o término do período de inscrições e de acordo com os termos da Resolução nº 7.354/2017.

2. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

- I. Documento de identidade oficial;
- II. CPF (para candidatos brasileiros);
- III. Prova de que é portador do título de Doutor, outorgado ou reconhecido pela USP ou de validade nacional.
- IV. Prova de que é portador de título de especialista em Medicina Intensiva.
- V. Pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 63,97, nos termos da PORTARIA INTERNA Nº 2452, de 29 de novembro de 2019, mediante pagamento de boleto bancário, que deverá ser solicitado pelo candidato através de mensagem enviada ao e-mail scdfm@usp.br até as 16h (horário de Brasília) da data de término do período de inscrição, contendo os seguintes dados: i) nome completo; ii) número do CPF do interessado; iii) endereço completo. O comprovante de pagamento deverá ser enviado para o e-mail scdfm@usp.br.

2.1. Não serão recebidas inscrições pelo correio, e-mail, fax, ou qualquer outro meio.

2.2. No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

2.3. Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

2.4. É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

2.5. É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em

arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

2.6. Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

2.7. No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 9 deste Edital.

2.8. Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

2.9. A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

2.10. Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.11. Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

2.12. Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, txauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

2.13. As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

3. Em cumprimento à Lei Estadual nº 12.782 de 20/12/2007, a redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

- I – sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.
- II – recebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá encaminhar requerimento ao Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, no dia 8 de março de 2024, até as 16h (horário de Brasília), acompanhado dos seguintes documentos comprobatórios exigidos, a saber:

I – quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

- a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;
- b) carteira de identidade estudantil ou documento similar (frente e verso), expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;
- II – quanto às circunstâncias previstas no inciso II do item 3 deste edital:
- a) comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

III – Cópia digital do requerimento e cópia legível da documentação pertinente deverão ser enviados ao e-mail scdfm@usp.br, até as 16h do dia 8 de março de 2024.

IV – No caso de emprego de fraude pelo candidato beneficiado pela redução da taxa de inscrição, serão adotados os procedimentos indicados no art. 4º, da Lei 12.782, de 21/12/2007, e se confirmada a presença de ilícito, fica o candidato imediatamente excluído do processo seletivo, notificando-se o Ministério Público.

V – Em 11 de março de 2024, a partir das 13h (horário de Brasília), o candidato deverá acessar o site www.fm.usp.br/atac/portal/, para verificar se a sua solicitação de redução de 50% do valor da taxa de inscrição foi deferida.

VI – Em 12 de março de 2024, os eventuais recursos deverão ser enviados ao e-mail scdfm@usp.br, até as 13h, não sendo permitido corrigir, substituir ou entregar nova documentação.

VII – Em 13 de março de 2024, a partir das 13h (horário de Brasília), o candidato deverá acessar o site www.fm.usp.br/atac/portal/, para verificar se seu recurso foi deferido.

5. O processo seletivo terá validade imediata, exaurindo-se com a eventual contratação do(s) aprovado(s).

6. Atribuição da função: o(s) candidato(s) aprovado(s), ao ser(em) contratado(s), deverá(ão) ministrar a(s) seguinte(s) disciplina(s):

I. - MSP6207 - Estágio Integrado em Emergências de Adulto II. - 0510228 - Clínica Médica

7. A seleção será realizada seguindo critérios objetivos, por meio de atribuição de notas em provas, que serão realizadas em uma única fase, na seguinte conformidade:

I. Prova Escrita (peso 3)
II. Prova Didática (peso 3)
(pesos conforme previsão do Regimento da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo para concurso de Professor Doutor)

7.1. A prova escrita, que versará sobre o programa base do processo seletivo, será realizada de acordo com o disposto no artigo 139 e seu parágrafo único do Regimento Geral da USP.

7.1.1. A Comissão de Seleção organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do processo seletivo e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.

7.1.2. Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

7.1.3. Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos de uso público, não em meio eletrônico, que o candidato tiver levado para o local da prova, do qual não lhe será permitido ausentar-se durante esse período.

7.1.4. As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão de Seleção e anexadas ao texto final.

7.1.5. A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão de Seleção, ao se abrir a sessão;

7.1.6. Cada prova será avaliada pelos membros da Comissão de Seleção, individualmente.

7.2. A prova didática será pública, com a duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, e versará sobre o programa base do processo seletivo, nos termos do art. 137, do Regimento Geral da USP.

7.2.1. A realização da prova didática far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades.

7.2.2. O candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário.

7.2.3. O candidato poderá propor substituição dos pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do processo sele-

tivo, cabendo à Comissão de Seleção decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

7.2.4. Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

7.2.5. Se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de no máximo três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

7.2.6. Quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão de Seleção deverá interromper o candidato.

7.2.7. Se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

7.2.8. As notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

8. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

9. Para o cálculo da média de cada examinador, o divisor da divisão será a soma dos pesos das provas, sendo considerados habilitados os candidatos que alcançarem nota mínima sete da maioria dos examinadores e observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos ora especificados.

9.1. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas é:

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde:

• PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

• MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida neste Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

• MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

9.2. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas é:

NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde:

• NFCPPI é a nota final do processo seletivo, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término do processo seletivo, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

• NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

9.3. Os cálculos a que se referem os subitens 9.1 e 9.2 devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

9.4. A pontuação diferenciada (PD) prevista neste artigo aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

9.5. Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

9.6. A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

10. A Comissão de Seleção deve definir o primeiro colocado pela maioria das indicações dos membros da Comissão. Excluído o primeiro colocado, a Comissão deverá, dentre os candidatos remanescentes, escolher o segundo colocado pela maioria das indicações de seus membros, e assim, sucessivamente.

11. Em caso de empate, a Comissão de Seleção procederá ao desempate com base na média global obtida por cada candidato.

12. O programa base do processo seletivo será o seguinte:

- I. - Choque circulatório
- II. - Choque séptico
- III. - Choque cardiogênico
- IV. - Síndrome coronária aguda
- V. - Arritmias
- VI. - Manejo perioperatório do paciente de alto risco cirúrgico
- VII. - Terapia de substituição renal
- VIII. - Analgesia, sedação e bloqueio neuromuscular no paciente crítico
- IX. - Ressuscitação hemodinâmica
- X. - Suporte ventilatório
- XI. - Ressuscitação cardiopulmonar
- XII. - Coagulação e terapia transfusional
- XIII. - Morte encefálica
- XIV. - Acidente vascular cerebral
- XV. - Estado de mal epilético
- XVI. - Trauma crânio-encefálico e síndrome da hipertensão intracraniana

- XVII. - Insuficiência respiratória
- XVIII. - Tromboembolismo venoso
- XIX. - Abdome agudo
- XX. - Via aérea difícil
- XXI. - O grande queimado
- XXII. - Indicadores prognósticos e abordagem paliativa
- XXIII. - Suporte nutricional
- XXIV. - Oxigenação por membrana extracorpórea

13. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do andamento do processo seletivo, por meio de acesso ao link <https://uspdigital.usp.br/gr/>, à página institucional da Assistência Acadêmica da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (www.fm.usp.br/atac/portal/), e às publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

14. O não comparecimento do candidato às provas programadas implicará automaticamente sua desistência do processo seletivo.

15. O relatório da Comissão de Seleção será apreciado pelo Conselho Técnico-Administrativo da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, para fins de homologação, após exame formal.

16. A contratação será por prazo determinado e vigorará a partir da data do exercício e até 31 de julho de 2024, com possibilidade de prorrogações, desde que a soma dos períodos obedeça aos limites da legislação vigente à época de cada prorrogação e que estejam preenchidos os demais requisitos.

17. Os docentes contratados por prazo determinado ficarão submetidos ao Estatuto dos Servidores da Universidade de São Paulo e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

18. São condições de admissão:

I. Estar apto no exame médico pré-admissional realizado pela USP;

II. Ser autorizada a acumulação, caso o candidato exerça outro cargo, emprego ou função pública;

III. No caso de candidato estrangeiro aprovado no processo seletivo e convocado para contratação, apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao processo seletivo, encontram-se à disposição dos interessados no Serviço de Apoio Acadêmico da Assistência Acadêmica da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, situada na Avenida Dr. Arnaldo, 455 – 2º andar, Sala 2301 – CEP 01246-903 - São Paulo/SP. Site: www.fm.usp.br/atac/portal/ - e-mail: scdfm@usp.br.